

**LEI Nº 652/2017, 21 DE JUNHO DE 2017**

Câmara Municipal de Mata de São João

RECEBIDO  
EM 22/06/17

Func. Responsável

**“Fixa os Vencimentos dos Professores do  
Município de Mata de São João – Bahia”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, Estado da Bahia, obedecerão ao quanto disposto nos Anexos I e II, integrantes da presente Lei.

**Art. 2º.** - Os vencimentos estabelecidos na Tabela I dos Anexos I e II desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2017.

**Parágrafo Único:** Quanto aos profissionais do magistério público Nível I, Nível II e Nível III da Educação Básica, os efeitos financeiros retroagirão ao dia 01 de janeiro de 2017, por força da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a qual regulamentou a alínea “e” do inciso II do caput do art. 60 do Ato das Disposições Transitórias, como forma de assegurar o pagamento de piso salarial profissional.

**Art. 3º.** - Os Vencimentos estabelecidos na Tabela II dos Anexos I e II desta Lei entrarão em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2017.


**Art. 4º.** - Fica criada a “**Gratificação de Dificil Acesso**”, devida no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os Professores com carga horária de 40 Horas e no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para os Professores com carga horária de 20 Horas em regime de docência, das seguintes escolas:

- a) José Francisco dos Santos – Curralinho
- b) Idalba Tolentino de Almeida – Areal
- c) Deputado Isaac Marambaia – Barro Branco
- d) Pedro Joaquim de Souza – Pau Grande

**Art. 5º.** - A despesa com a execução dessa Lei correrá por meio de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 21 de junho de 2017.**



**Otávio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito do Município**

**ANEXO I**

**TABELA I**

Fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2017, exceto os cargos de Professor NI, Professor NII e Professor NIII que retroagirão seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

**VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Professor NI, 20 h/semanais	R\$ 1.149,40
Professor NII, 20 h/semanais	R\$ 1.149,40
Professor NIII, 20 h/semanais	R\$ 1.149,40
Professor NIV, 20 h/semanais	R\$ 1.354,94
Professor NV, 20 h/semanais	R\$ 1.487,33

**TABELA II**

Fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, a partir de 01 de Novembro de 2017.

**VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVO**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Professor NIV, 20 h/semanais	R\$ 1.400,67
Professor NV, 20 h/semanais	R\$ 1.537,53



**ANEXO II**

**TABELA I**

Fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2017, exceto os cargos de Professor NI, Professor NII e Professor NIII que retroagirão seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

**ESTRUTURAS DOS CARGOS**

**TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES**

**(CARGA HORÁRIA 20 HORAS/SEMANAL)**

**PROGRESSO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

CÓD.	VENCIMENTO BÁSICO	APÓS 5 ANOS + 5%	APÓS 10 ANOS + 10%	APÓS 15 ANOS + 15%	APÓS 20 ANOS + 20%	APÓS 25 ANOS + 25%	APÓS 30 ANOS + 30%
N-I	R\$ 1.149,40	R\$ 1.206,87	R\$ 1.264,34	R\$ 1.321,81	R\$ 1.379,28	R\$ 1.436,75	R\$ 1.494,22
N – II	R\$ 1.149,40	R\$ 1.206,87	R\$ 1.264,34	R\$ 1.321,81	R\$ 1.379,28	R\$ 1.436,75	R\$ 1.494,22
N – III	R\$ 1.149,40	R\$ 1.206,87	R\$ 1.264,34	R\$ 1.321,81	R\$ 1.379,28	R\$ 1.436,75	R\$ 1.494,22
N – IV	R\$ 1.354,94	R\$ 1.422,69	R\$ 1.490,43	R\$ 1.558,18	R\$ 1.625,93	R\$ 1.693,68	R\$ 1.761,42
N – V	R\$ 1.487,33	R\$ 1.561,70	R\$ 1.636,06	R\$ 1.710,43	R\$ 1.784,80	R\$ 1.859,16	R\$ 1.933,53

**TABELA II**

Fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, a partir de 01 de Novembro de 2017.

**ESTRUTURAS OS CARGOS**

**TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES**

**(CARGA HORÁRIA 20 HORAS/SEMANAL)**

**PROGRESSO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

CÓDIGO	VENCIMENTO BÁSICO	APÓS 5 ANOS + 5%	APÓS 10 ANOS + 10%	APÓS 15 ANOS + 15%	APÓS 20 ANOS + 20%	APÓS 25 ANOS + 25%	APÓS 30 ANOS + 30%
N – IV	R\$ 1.400,67	R\$ 1.470,70	R\$ 1.540,74	R\$ 1.610,77	R\$ 1.680,80	R\$ 1.750,84	R\$ 1.820,87
N – V	R\$ 1.537,53	R\$ 1.614,41	R\$ 1.691,28	R\$ 1.768,16	R\$ 1.845,04	R\$ 1.921,91	R\$ 1.998,79



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quarta-feira • 21 de Junho de 2017 • Ano • Nº 2524

Esta edição encontra-se no site: [www.matadesaojoao.ba.io.org.br](http://www.matadesaojoao.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Índice

Leis	_____	01 até 07.
Portarias	_____	08 até 10.
Licitação	_____	11 até 12.
Extrato de Contrato	_____	13 até 15.
Termo de Aditivo	_____	16.
Apostilamento	_____	17.

## Leis

LEI Nº 652/2017, 21 DE JUNHO DE 2017



"Fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João – Bahia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, Estado da Bahia, obedecerão ao quanto disposto nos Anexos I e II, integrantes da presente Lei.

Art. 2º. - Os vencimentos estabelecidos na Tabela I dos Anexos I e II desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2017.

Parágrafo Único: Quanto aos profissionais do magistério público Nível I, Nível II e Nível III da Educação Básica, os efeitos financeiros retroagirão ao dia 01 de janeiro de 2017, por força da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a qual regulamentou a alínea "c" do inciso II do caput do art. 60 do Ato das Disposições Transitórias, como forma de assegurar o pagamento de piso salarial profissional.

Art. 3º. - Os Vencimentos estabelecidos na Tabela II dos Anexos I e II desta Lei entrarão em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2017.

Art. 4º. - Fica criada a "Gratificação de Dificil Acesso", devida no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os Professores com carga horária de 40 Horas e no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para os Professores com carga horária de 20 Horas em regime de docência, das seguintes escolas:

- José Francisco dos Santos – Currallinho
- Idolba Tolentino de Almeida – Areal
- Deputado Isaac Marambaia – Barro Branco
- Pedro Joaquim de Souza – Pau Grande



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luz Antônio Góes, nº 140, Centro - Centro Administrativo - Mata de São João/BA  
Tel.: (71) 3635-1310 / fax: (71) 3635-1293 - <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**Art. 5º.** - A despesa com a execução dessa Lei correrá por meio de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 21 de junho de 2017.**

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira**  
Prefeito do Município



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>





**ANEXO I**

**TABELA I**

Fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2017, exceto os cargos de Professor NI, Professor NII e Professor NIII que retroagrão seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

**VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Professor NI, 20 h/semanais	R\$ 1.149,40
Professor NII, 20 h/semanais	R\$ 1.149,40
Professor NIII, 20 h/semanais	R\$ 1.149,40
Professor NIV, 20 h/semanais	R\$ 1.354,94
Professor NV, 20 h/semanais	R\$ 1.487,33

**TABELA II**

Fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, a partir de 01 de Novembro de 2017.

**VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVO**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Professor NIV, 20 h/semanais	R\$ 1.400,67
Professor NV, 20 h/semanais	R\$ 1.537,53



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**ANEXO II**

**TABELA I**

Fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2017, exceto os cargos de Professor NI, Professor NII e Professor NIII que retroagirão seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

**ESTRUTURAS DOS CARGOS**

**TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES**

(CARGA HORÁRIA 20 HORAS/SEMANAL)

**PROGRESSO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

CÓD.	VENCIMENTO BÁSICO	APÓS 5 ANOS + 5%	APÓS 10 ANOS + 10%	APÓS 15 ANOS + 15%	APÓS 20 ANOS + 20%	APÓS 25 ANOS + 25%	APÓS 30 ANOS + 30%
N-I	RS 1.149,40	RS 1.206,87	RS 1.264,34	RS 1.321,81	RS 1.379,28	RS 1.436,75	RS 1.494,22
N - II	RS 1.149,40	RS 1.206,87	RS 1.264,34	RS 1.321,81	RS 1.379,28	RS 1.436,75	RS 1.494,22
N - III	RS 1.149,40	RS 1.206,87	RS 1.264,34	RS 1.321,81	RS 1.379,28	RS 1.436,75	RS 1.494,22
N - IV	RS 1.354,94	RS 1.422,69	RS 1.490,43	RS 1.558,18	RS 1.625,93	RS 1.693,68	RS 1.761,42
N - V	RS 1.487,33	RS 1.561,70	RS 1.636,06	RS 1.710,43	RS 1.784,80	RS 1.859,16	RS 1.933,53

**TABELA II**

Fixa os Vencimentos dos Professores do Município de Mata de São João, a partir de 01 de Novembro de 2017.

**ESTRUTURAS OS CARGOS**

**TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES**

(CARGA HORÁRIA 20 HORAS/SEMANAL)

**PROGRESSO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

CÓDIGO	VENCIMENTO BÁSICO	APÓS 5 ANOS + 5%	APÓS 10 ANOS + 10%	APÓS 15 ANOS + 15%	APÓS 20 ANOS + 20%	APÓS 25 ANOS + 25%	APÓS 30 ANOS + 30%
N - IV	RS 1.400,67	RS 1.470,70	RS 1.540,74	RS 1.610,77	RS 1.680,80	RS 1.750,84	RS 1.820,87
N - V	RS 1.537,53	RS 1.614,41	RS 1.691,28	RS 1.768,16	RS 1.845,04	RS 1.921,91	RS 1.998,79



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140. Centro - Centro Administrativo - Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 - <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>